



LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 03-2019 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 03 de 04 de julho de 2019, majorando-se para 25 (vinte e cinco) horas semanais a carga horária do cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo.

Parágrafo único. Em razão da majoração da carga horária, fica a remuneração básica atual do cargo a que se refere o *caput* deste artigo majorada proporcionalmente em 25 % (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Borda da Mata/MG, em 23 de junho de 2023.

Afonso Raimundo de Souza

- Prefeito Municipal -